AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAR POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 26.752.939-6

1. **Objeto:** Aquisição de um kit laringoscópio destinadas à rotina de anestesias realizadas nos procedimentos do Hospital Veterinário Escola – Campus Luiz Meneghel da Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP).

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD
1	**Kit de laringoscópio.** Utilização: destinada à intubação orotraqueal, procedimento rotineiro em anestesia geral nos animais. Material: aço inoxidável Detalhes específicos aos itens: Kit deve conter sistema de iluminação por lâmpada convencional substituível ou por LED, com 5 lâminas curvas, sendo Nº 1 (infantil), 2 (médio), 3 (adulto), 4 (grande) e 5 (extra-grande), confeccionadas em aço inoxidável, 1 cabo adulto e 1 estojo para armazenamento. Fonte de alimentação: pilhas alcalinas ou bateria recarregável. Unidade de Fornecimento: Kit	Kit	**1**

2. **Critério de julgamento:** menor valor por item.

3. **LOCAL DA ENTREGA:**

3.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do recebimento do

empenho pela empresa selecionada.

3.2. O objeto deverá ser entregue na Unidade solicitante da Universidade, na cidade de Bandeirantes-PR, situado Rua ROD. BR 369,KM 54, Vila Maria. CEP: 86.366-570, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, conforme acordo prévio e/ou ordem de fornecimento enviada por meio eletrônico no horário das 07:30 ao 12:00 e das 13:30 às 17:00 hr.

3.3. Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no momento da entrega, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, circunstanciado pelo **RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO.**

3.3.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento ou pela existência de vícios ou defeitos nos produtos.

3.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

3.6. Os aparelhos deverão ser entregues devidamente acondicionados e protegidos contra danos decorrentes do transporte, manuseio ou armazenamento.

3.7. A entrega deverá contemplar todos os componentes e acessórios necessários ao funcionamento dos equipamentos, incluindo lâminas nos tamanhos solicitados neste documento, cabo e estojo para armazenamento.

3.8. O responsável pela fiscalização e acompanhamento do processo é Prof. Flávia Volpato Vieira – Diretora Hospital Veterinário Escola, cujo telefone e endereço de e-mail são: (43) 3542-8036 e flavia.vieira@uenp.edu.br.

3.9. Será anotado em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a

execução do fornecimento, determinando-se o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

3.10. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a legislação aplicável.

3.11. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4. GARANTIA:

4.1 Os equipamentos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso e entregues em perfeitas condições de funcionamento, observando-se integralmente as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2. Os produtos deverão possuir, no momento da entrega, garantia mínima de 6 (seis) meses contra defeitos de fabricação.

4.3. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA será responsável pela solução de defeitos de fabricação apresentados pelos equipamentos, sem qualquer ônus para a UENP.

4.4. Caso sejam constatados, no recebimento ou durante o período de validade, produtos em desacordo com as especificações, com embalagem violada ou danificada, sinais de deterioração, alteração de características ou qualquer outra inconformidade, a CONTRATADA deverá realizar sua substituição, sem qualquer ônus para a UENP, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado a partir do dia seguinte ao recebimento da notificação de inconformidade.

4.5. A substituição do equipamento deverá ser realizada por produtos de mesma especificação e características, ou por produto tecnicamente equivalente ou superior, quando previamente autorizado pela UENP, não sendo admitida a substituição por equipamento de qualidade ou desempenho inferior ao originalmente contratado.

4.6. Todos os custos decorrentes de reparo ou substituição do equipamento durante o período de garantia, incluindo transporte, frete, retirada e nova entrega, correrão por conta da CONTRATADA.

4.7. A constatação de inconformidade não afastará a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade dos produtos fornecidos, permanecendo sujeita às demais obrigações e responsabilidades previstas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação aplicável.

5. PRAZO:

O objeto do presente Termo de Referência deverá ter garantia mínima de 90 dias, contando do recebimento definitivo do material, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante caso o prazo seja superior.

6. Condições de pagamento:

6.1. O pagamento será efetuado pela Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, após o recebimento definitivo dos materiais, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do processo.

6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada após a entrega e o recebimento definitivo dos materiais, contendo a descrição dos produtos fornecidos, quantidades, valores unitários, valor total e demais informações necessárias à identificação da contratação.

6.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, desde que não haja pendências relativas ao fornecimento dos materiais ou à documentação necessária ao pagamento.

6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização da situação pela CONTRATADA, reiniciando-se a contagem após a comprovação da regularização.

6.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, em conta-corrente

indicada pela CONTRATADA, observadas as normas e procedimentos financeiros adotados pela UENP.

6.6. Não será efetuado pagamento enquanto houver pendência de liquidação decorrente de obrigação contratual ou irregularidade na execução do objeto, sem que isso gere direito a alteração do preço ou compensação financeira, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

7. Documentação exigida:

1. Declaração de Nepotismo
2. Certidão Negativa de Débitos Federal
3. Certidão Negativa de Débitos Estadual
4. Certidão Negativa de Débitos Municipal
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
6. Certidão FGTS (CRF)
7. Contrato Social
8. Cadastro no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS)

8. Deveres e responsabilidades da contratada:

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva Nota de Empenho;

8.1.2. Fornecer os materiais novos, em perfeitas condições de utilização e de acordo com as especificações, quantidades e características estabelecidas;

8.1.3. Efetuar a entrega dentro do prazo e no local estabelecidos pela Administração;

8.1.4. Emitir a respectiva Nota Fiscal/Fatura, contendo as informações necessárias à conferência dos materiais fornecidos;

8.1.5. Responsabilizar-se pela qualidade, integridade e conformidade dos materiais fornecidos;

8.1.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, os materiais que

apresentarem defeitos, avarias ou desconformidades;

8.1.7. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, eventual impossibilidade de cumprimento do prazo de entrega, apresentando a respectiva justificativa;

8.1.8. Manter, durante a execução da contratação, as condições necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas;

8.1.9. Responsabilizar-se pelo transporte e acondicionamento adequado dos materiais até o local de entrega, de forma a evitar danos ou avarias;

8.1.10. Permitir e facilitar a fiscalização da Administração, fornecendo as informações necessárias sempre que solicitadas;

8.1.11. Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes do fornecimento dos materiais, inclusive aqueles relacionados ao transporte e à entrega

9. Deveres e responsabilidades da contratante:

São obrigações da Contratante:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexo;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.1.6. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;

9.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. Sanções Administrativas:

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei de Licitações, a Contratada que:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não mantiver a proposta.

10.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2 Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega do objeto ou parte dele, calculada sobre o respectivo valor, respeitado o limite de 20% (vinte por cento) e observado o valor mínimo de R$ 50,00;

10.2.3 Multa de 20% (vinte por cento), aplicada sobre o valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho; ou pela não entrega do(s) bem(ns); ainda, pela não assinatura do instrumento contratual, se houver; ou pela não prestação da assistência técnica ou pela sua prestação em desacordo com as condições avençadas, quando for o caso;

10.2.4 Multa de 10% (dez por cento), a ser aplicada sobre o **valor correspondente ao** item ou parte do item entregue com defeito e/ou fora das especificações exigidas, a qual será descontada do valor relativo à próxima fatura a ser paga. Quando aplicada no último mês do fornecimento, será descontada da garantia, se houver,

caso esta tenha sido prestada mediante caução em dinheiro; se efetivada em outras modalidades, poderá ser retida do último pagamento devido;

10.2.5 Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do título, em caso de protesto indevido;

10.2.6 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.7 impedimento de licitar e contratar com a Universidade pelo prazo de até cinco anos;

10.2.8 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei de Licitações e normas correlatas.

10.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos sistemas de controle.

Jacarezinho, 16 de novembro de 2026

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

UENP